



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

EDITAL Nº 001/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES/RS.**

Não assinam na frente

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 03.553.287/0001-75, com sede na Avenida Maurício Cardoso, nº 389, centro, na cidade de Campos Borges/RS, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **IVO TIARAJU BORBA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, documento de identidade nº 2080800143 SSP/PC RS, inscrito no CPF nº: 974.324.900-15, residente e domiciliado na Av. Maurício Cardoso nº 1.350, bairro centro, na cidade de Campos Borges/RS – CEP 99.435-000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de 01 (um) auxiliar de serviços gerais, por prazo determinado, para desempenhar as funções junto a Câmara Municipal de Campos Borges, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei municipal nº 1880, de 28 de janeiro de 2025, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pela Lei Municipal Nº 884, de 15 de maio de 2006, Lei Municipal n. 1508, de 30 de junho de 2017, e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo de auxiliar de serviços gerais;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão Especial de Avaliação designada pela **PORTARIA Nº 010, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**;

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária **01 (um) auxiliar de serviços gerais**, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Câmara Municipal de Campos Borges/RS, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do que dispõe o artigo 195, *caput*, da Lei nº 884/2006 (com nova redação dada pela lei municipal nº 1.253/13), com carga horária de 17,5 (dezessete virgula cinco) horas semanais e vencimento básico

Av. Maurício Cardoso, nº 389 - Centro - CEP 99.435-000

Fone:(54)3326-1152/1088 - E-mail: camara@camaracampesborges.rs.gov.br

www.camaracampesborges.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

mensal de R\$ 860,32 (oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), acrescida de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com as atribuições e requisitos para o provimento descritas no Anexo I deste Edital;

1.4.1. A contratação objeto do presente Edital poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deu origem a mesma, previstos na legislação que disciplina a matéria, da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, a qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal Nº 884/06, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social;

1.4.3. Na contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado será vedado a recontração, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, nos termos do Art. 196 da Lei Municipal Nº 884/06.

1.5. O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será **de 01 (um) auxiliar de serviços gerais**.

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges/RS, bem como no site da Câmara, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições;

1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Câmara;

1.7. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal Nº 1.338/2011 de 04 de abril de 2011, com suas alterações.

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas;

1.8.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025**, das 8h às 11:30, e das 13:30 as 17h, junto a Câmara Municipal de Campos Borges;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

2.3. Só será permitida uma inscrição por candidato;

2.4. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.7. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.8. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.9. As inscrições serão gratuitas.

2.10. São requisitos para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
- c) ensino fundamental completo;
- d) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- e) não estar respondendo sindicância junto ao Município.

2.11. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou ainda, Carteira de Identidade Profissional; comprovante de inscrição no CPF; com fotocópia dos mesmos, não sendo aceito protocolo ou similar;

2.12. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges/RS;



3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges/RS, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas;

3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação;

3.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas;

3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada;

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos;

3.6. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas no presente Edital.

4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

4.1. A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante deste edital;

4.2. A experiência curricular do candidato deverá estar ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício;

4.3. nenhum título receberá dupla pontuação;

4.4. a classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital;

4.5. O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição;

4.6. publicada a lista final de inscrições homologadas, a comissão terá o prazo de três dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto neste edital;

4.7. A análise dos currículos será realizada **no dia 21 de fevereiro de 2025**, na sede da Câmara Municipal, **com início às 08:00 horas e término às 11:00 horas**;

4.8. A experiência mínima exigida dos candidatos inscritos, para fins de classificação será de 6 (seis) meses;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

4.9. Para cada 6 (seis) meses de experiência será atribuído 1 (um) ponto;

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A totalização das notas com o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Campos Borges/RS, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia;

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

3.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que apresentar a maior nota na pontuação de títulos;

7.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final de classificação.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para homologação, no prazo de um (1) dia;

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

ANEXO I

CATEGORIA - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PADRÃO 01 –

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Trabalhos de rotina, ligados à limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal e suas dependências.

b) Descrição Analítica:

Varrer, lavar, encerar, limpar vidros, janelas, banheiros, cozinha e demais dependências da Câmara; organizar e manter serviço de copa (café, chá, sucos etc...), tudo com ordem, limpeza e higiene; executar tarefas correlatas ligadas ao Legislativo; obedecer ordens do Presidente da Câmara e superiores; estar presente durante as sessões Plenárias, mesmo em horário noturno; servir os Vereadores e Assistentes das Reuniões; demais atribuições eventualmente designadas pelo Presidente ou superior hierárquico.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

b) Idade: Mínima de 18 anos.

c) Demais exigências do processo seletivo do concurso.

Campos Borges/RS, 07 de fevereiro de 2025.

IVO TIARAJU BORBA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Campos Borges/RS